

# Leis municipais valorizam o Profissional de Educação Física em Cuiabá (MT)

Criadas por Profissionais de Educação Física, duas leis do município demonstram a importância da representatividade da classe na política. Tanto a educação quanto o setor fitness foram contemplados com as novas determinações



Créditos: Secom Câmara

Nos estabelecimentos com a oferta de atividades de artes marciais e lutas, o orientador deverá ser credenciado por sua respectiva entidade de administração desportiva, legalmente constituída. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, por meio da Secretaria Adjunta de Esporte e do Conselho Regional de Educação Física, a fiscalização do cumprimento da lei.

## Aula de Educação Física apenas com Profissional de Educação Física

Também em Cuiabá, uma lei municipal estabelece a obrigatoriedade de formação em curso de Licenciatura em Educação Física para a docência da disciplina na Educação Infantil e Fundamental. A Lei Nº 5871, de autoria do também Profissional de Educação Física, Arilson da Silva [CREF 000879-P/MT], inclui no quadro dos profissionais da educação infantil o professor licenciado na área nos primeiros anos de escolaridade. A lei foi promulgada em setembro de 2014 e entrou em vigor no início do período letivo de 2015.

Para o presidente do recente CREF17/MT, Carlos Alberto Eilert [CREF000015 G/MT], a aprovação das leis é fruto do trabalho dos Profissionais de Educação Física na Câmara dos Vereadores.

“A aprovação dessas leis é importante e de um estímulo grande, pois mostra que o Profissional Educação Física, quando inserido na política, não se preocupa apenas com os cidadãos, mas também com a classe. A gente espera que a iniciativa seja repetida nos 140 municípios do estado, com a aprovação de leis nesse sentido. Para isso, o Conselho se coloca à disposição para orientá-los e ajudá-los”, indica Eilert.

No mês de agosto, a Prefeitura de Cuiabá, capital do Mato Grosso, sancionou uma lei que estabelece normas reguladoras para estabelecimentos prestadores de serviços no campo das atividades físicas e desportivas.

De autoria do Vereador e Profissional de Educação Física Allan Kardec [CREF 001473-G/MT], a Lei Nº 5977 determina que os estabelecimentos devam manter no local, em tempo integral, Profissionais de Educação Física devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física, sendo um deles o responsável técnico. O espaço precisará, ainda, do certificado de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Educação Física, Alvará Sanitário, vistoria do Corpo de Bombeiros e registro na junta comercial do estado.